



Prefeitura Municipal de Castro

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

O Município de Castro torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por meio da análise de Curriculum Vitae, com vistas à contratação por prazo determinado de professores substitutos, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do art. 14 § 3º da Lei 2287/2011 incluso pelo art. 3º da Lei 3181/2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda de pessoal no magistério público municipal, em substituição de licença médica, licença remunerada, licença maternidade ou outro afastamento.

Art.2º O provimento para os cargos de professor serão em caráter temporário, por meio de nomeação por ato administrativo e celebração de contrato por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até o final do ano letivo de 2016, conforme calendário escolar.

Art.3º Os cargos temporários a serem preenchidos, a escolaridade, a carga horária e os vencimentos, estão estabelecidos no corpo deste Edital.

Art.4º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a



Prefeitura Municipal de Castro

expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Art.5° O prazo do contrato do Processo Seletivo Simplificado será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

Art.6° Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

Art.7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria.

Art.8° É legalmente competente o Foro da Comarca de Castro - PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art.9° A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não poderão se inscrever servidores públicos efetivos municipais de Castro que por ventura venham a deter horário incompatível no desempenho das funções, objeto do presente edital.



Prefeitura Municipal de Castro

Art.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2015, no horário das 08h00 (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezesete horas) na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 248, Vila Rio Branco, Castro, Paraná.

Art.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

Art.12 A documentação a ser entregue consistirá de “formulário de inscrição”, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser preenchido pelo candidato, além de “curriculum vitae”, onde constarão obrigatoriamente os cursos que serão considerados para pontuação, nos termos do art. 33 deste Edital, e deverá estar acompanhado das cópias dos certificados/declarações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato deverá trazer os originais dos documentos constantes do “curriculum vitae”, para conferência no momento da inscrição.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Art.13 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 12 do art. 12 da Constituição Federal.

Art.14 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação.

Art.15. Estar no gozo dos direitos civis.



Prefeitura Municipal de Castro

Art.16 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Art.17 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Art.18 Possuir a escolaridade e as demais exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Capítulo V do presente Edital.

Art.19 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser atestada através de exame realizado por equipe médica do Município.

Art.20 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art.21 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art.22 O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

a) Constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos.

b) Seja apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castro, datilografado ou digitado.

c) Seja apresentado, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a



Prefeitura Municipal de Castro

publicação da relação dos candidatos classificados.

Art.23 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

Art.24 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Art.25 Se do exame de recursos resultar anulação de algum critério de avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art.26 Será dada publicidade às decisões dos recursos.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Art. 27 A formação mínima exigida para o cargo de professor é Magistério, Curso Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia e para professor de educação física, licenciatura em educação física.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art.28 As atribuições do cargo de professor são:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Formar cidadãos críticos, reflexivos e criativos, atuando de forma significativa, baseada num desempenho que favoreça a igualdade de oportunidades para tornar o aluno autônomo.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino-aprendizagem respeitando os diferentes níveis de ensino;
Elaborar com a coordenação pedagógica, o Currículo Pleno da Escola, em consonância



Prefeitura Municipal de Castro

com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

Adotar uma forma de avaliação, tendo em vista a apropriação ativa e crítica do conhecimento filosófico-científico do aluno;

Avaliar os alunos constantemente, registrando seu desempenho e conquistas, procurando à partir destas suprir suas dificuldades;

Avaliar seu próprio desempenho como profissional;

Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;

Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de raça, cor, sexo, religião e classe social;

Estabelecer processos de ensino-aprendizagem, resguardando sempre o respeito humano ao aluno;

Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade;

Participar da elaboração dos planejamentos diferenciados a serem proporcionados aos alunos, que obtiverem resultados abaixo dos desejados e executá-los em sala de aula;

Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma durante o período em que estiverem na Instituição Escolar;

Educar e cuidar da criança, respeitando seu estágio de desenvolvimento, preocupando-se com os aspectos: físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, garantindo segurança, liberdade, dignidade, convivência e aquisição de novos conhecimentos;

Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem;

Organizar a sua prática pedagógica observando: o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno, da Instituição Escolar bem como da comunidade em que está inserida.

Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;

Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;

Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas a prática pedagógica;

Contribuir para interação e articulação da escola com a comunidade;

Identificar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;

Participar de atividades extra-classe.

CAPÍTULO VII

DA CARGA HORÁRIA, VAGAS E DOS VENCIMENTOS

Art. 29 A carga horária e vencimentos para professor substituto na zona urbana e rural são os constantes do quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Castro

CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor 20 horas	959,00
Professor 40 horas	1918,00
Professor de Educação Física 20 horas	959,00
Professor de Educação Física 40 horas	1918,00

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art.30 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículo.

Art.31 A análise de currículo será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que será nomeada através de Portaria.

Art.32 Haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados, identificados apenas pelo número da inscrição.

Art.33 Na análise/avaliação do currículo, a pontuação corresponderá à soma dos valores que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:

- I. Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, número de pontos: 10 pontos por certificado.
- II. Certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação, com carga horária mínima de 4 horas, número de pontos: 1 ponto por certificado.
- III. Certificado/declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada de histórico escolar de acordo com o requisito da vaga - número de pontos: 20 pontos por certificado.
- IV. Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação/especialização acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área a



Prefeitura Municipal de Castro

que concorre - número de pontos: 30 pontos por certificado.

V. Diploma devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou certificado/declaração, acompanhado do histórico do curso na área específica do cargo - número de pontos: 40 por certificado.

VI. Diploma devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou certificado/declaração, acompanhado do histórico do curso na área específica do cargo - número de pontos: 50 por certificado.

VII. Experiência profissional na área pública ou privada em empregos/cargos na área de educação - número de pontos: 02 pontos para cada ano de experiência devidamente comprovada.

Art.34 Não serão contados como títulos, a experiência, o aperfeiçoamento técnico e a especialização que não se relacionam diretamente com área de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será considerado como título a comprovação da qualificação necessária para o exercício do cargo.

Art.35 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso.

Art.36 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

Art.37 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no Art. 33, inciso VII, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o período e a espécie de serviço realizado.
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela coordenação ou direção da



Prefeitura Municipal de Castro

unidade escolar pública ou privada, informando o período e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO:

Art.38 Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito exigido no Art. 27 deste Edital.

Art.39 A pontuação do candidato será calculada pela soma geral dos pontos obtidos na forma do art.33, incisos de I a VII deste Edital.

Art. 40 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior graduação.
- II. Maior tempo de experiência no exercício das atribuições relativa à área de educação.
- III. Candidato mais idoso.
- IV. Maior número de filhos dependentes, perante os critérios previdenciários do INSS.
- V. Sorteio.

Art.41 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

Art.42 A relação de candidatos classificados será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:



Prefeitura Municipal de Castro

Art.43 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO:

Art.44 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art.45 A convocação conterà:

- I. O nome do candidato.
- II. A classificação do candidato neste Processo Seletivo.
- III. O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.

Art.46 A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

Art.47 Serão exigidos do convocado a original e cópia dos seguintes documentos:

- . Carteira de Identidade;
- . Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente (se houver);
- . 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- . Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- . Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- . PIS ou PASEP (quando possuir);



Prefeitura Municipal de Castro

- . Certidão de nascimento ou casamento;
- . Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- . Certidão de casamento (se for casado(a) no civil;
- . Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- . Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (certificado de conclusão de curso ou diploma);
- . Comprovante de endereço;
- . Carteira de Trabalho;
- . Indicação de conta bancária para recebimento dos salários;
- . Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- . Declaração que trata o art. 20 do presente edital;
- . Número de telefone para contato;

Art.48 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação, importará na imediata eliminação do candidato.

Art.49 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no Art.47 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo citado no *caput* deste artigo para assinatura do contrato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente da relação de classificados.

Art.50 O contrato temporário será resolvido unilateralmente pela administração pública nas hipóteses legalmente previstas.

Art.51 O contrato temporário não gera nenhum direito de preferência ao contratado na seleção/classificação em eventual concurso público futuro.



Prefeitura Municipal de Castro

Art.52 A Comissão deste Processo Seletivo se dissolverá depois de esgotados todos os prazos, e publicado o Decreto de homologação do resultado final.

Castro, 20 novembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Castro

ANEXO I

MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

CARGA HORÁRIA: () 20 HORAS () 40 HORAS

() ZONA URBANA () ZONA RURAL

FUNDAMENTAÇÃO:

Castro, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Recorrente



Prefeitura Municipal de Castro

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NÚMERO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

CARGA HORÁRIA: () 20 HORAS () 40 HORAS

() ZONA URBANA () ZONA RURAL

PONTUAÇÃO OBTIDA: _____

Declaro que tomei conhecimento de todas as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, do Município de Castro, cumprindo todas as exigências constantes do edital.

Castro, _____ de _____ de 2015.

Candidato

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

NÚMERO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

CARGA HORÁRIA: () 20 HORAS () 40 HORAS

() ZONA URBANA () ZONA RURAL

PONTUAÇÃO OBTIDA: _____

Declaro que recebi a documentação do candidato, em ____ de _____ de 2015.

(Servidor)